



**PREFEITURA MUNICIPAL  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete do Prefeito**

LEI N°. 3.574/06

ALTERADA PELA

LEI N°. 3.601/06  
3.617/2006

LEI N° 3.574, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.

*Autoriza o Chefe do Poder Executivo celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa.*

**APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,**

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão Extraordinária realizada no dia 16 de janeiro de 2006, aprovou Projeto de Lei nº 001/2006, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Mococa, entidade filantrópica sem fins lucrativos visando a aplicação de verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa, a título de subvenção social, à manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade.

**Art. 2º** - O convênio mencionado no artigo 1º deverá constar com os seguintes termos:

**I** - O presente convênio tem como objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade;

**II** - A Prefeitura Municipal de Mococa contribuirá com o valor total anual para o ano de 2006 de R\$ 808.440,00 (oitocentos e oito mil, quatrocentos e quarenta reais), a título de subvenção social, nos termos do artigo 16, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**III** - O repasse das verbas se dará no mês subseqüente aos serviços desenvolvidos pela entidade, até o último dia útil de cada mês, estabelecendo as partes a data específica em instrumento de convênio, pago ao representante da entidade;

**IV** - A utilização das verbas repassadas pela Prefeitura Municipal de Mococa se dará exclusivamente para o atendimento do objeto do convênio, qual seja, à manutenção e desenvolvimento dos serviços médico-hospitalares desenvolvidos pela Entidade;

**V** - A entidade deverá apresentar prestação das contas das verbas recebidas, mensalmente, apresentando relatório circunstanciado da verba aplicada, junto ao Departamento Financeiro da Prefeitura Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 3.574, DE 23 DE JANEIRO DE 2006.**

de Mococa, encaminhando, ainda, cópia deste documento ao Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Mococa, devidamente protocolizado no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Mococa;

**VII** – O convênio vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em 1º de janeiro de 2006 e término em 31 de dezembro de 2006, podendo ser denunciado por escrito pelos partícipes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por desinteresse unilateral ou consensual.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2006, revoga-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 de janeiro de 2006.**

**APARECIDO ESPANHA  
Prefeito Municipal**